

**LEI MUNICIPAL Nº 5.437, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

**Altera os incisos I e XIII, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 5.421, de 19 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, professores para as disciplinas de Matemática, Português, Ciências, Biologia, Educação Física, História, Geografia, Artes, Língua Inglesa, Física, Química, Sociologia, Religião e Filosofia, para o ano letivo de 2014, e, dá outras providências.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os incisos I e XIII, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.421, de 19 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, professores para as disciplinas de Matemática, Português, Ciências, Biologia, Educação Física, História, Geografia, Artes, Língua Inglesa, Física, Química, Sociologia, Religião e Filosofia, para o ano letivo de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º (...).**

*I – até 15 (quinze) professores para atuação no Ensino Fundamental e Médio, para a disciplina de Língua Portuguesa;*

*(...).*

*XIII – até 06 (seis) professores para atuação no Ensino Fundamental e Médio, para a disciplina de História.*

*(...).”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2014.

**PALÁCIO MUNICIPAL DEL. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 11 de março de 2014.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura

Secretário de Orçamento e Finanças